



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

# Pregão Eletrônico nº 30/2017 SRP

**OBJETO:** Registro de Preços de coletes de proteção balística e cofres para acautelamento e custódia de armas de fogo.

São Luís-MA  
2017

---



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2017**

**PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela PORTARIA GP Nº 67/2017, de 30 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10:00 h (horário de Brasília), do dia 03/07/2017, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 8395/2017.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016 (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, POR LOTE, o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de coletes de proteção balística e cofres para acautelamento e custódia de armas de fogo** nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO para o objeto desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL em **R\$ 1.248.682,50** (Um milhão duzentos e quarenta e oito mil seiscientos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

#### 2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.5. O **LICITANTE** deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das <b>Propostas</b>	Do dia 14/06/2017 até as 09:59 horas do dia 03/07/2017
b) Data da abertura das <b>Propostas</b>	<b>Às 10:00 horas do dia 03/07/2017</b>

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **suitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, **deverá encaminhar, de forma virtual e impressa**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) **Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo:

**Para o Lote 01:**

- a) valor unitário, por item, dos painéis balísticos;
- b) valor unitário, por item, de cada capa para uso dissimulado (três unidades);
- c) valor unitário total, por item, do conjunto; na forma indicada pelo item 5 deste edital.

**Para o Lote 02:**

- a) valor unitário, por item, dos cofres do tipo 01;
- b) valor unitário, por item, dos cofres do tipo 02;
- c) valor unitário total, por item, do conjunto; na forma indicada pelo item 5 deste edital.

A proposta para o Lote 01 **deverá** contemplar cópia do respectivo RETEX e RAT, emitidos pelo Comando do Exército, atestando a conformidade do material a ser fornecido.

d) **Prazo de validade da PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do produto ofertado, que **não poderá ser superior ao prazo estipulado no item 8 do Termo de Referência para cada Lote** .

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para assinatura da ata, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **Lote 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com o igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO Lote**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a **PROPOSTA** do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor **PROPOSTA**, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do **LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os **LICITANTES** na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos **LICITANTES** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MEs/ EPPs

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceita a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” *(Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).*

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a **HABILITAÇÃO** serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) **Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) **Declaração de não parentesco**, conforme disposições do Anexo II deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) **Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios**, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- d) **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal**, por meio do endereço eletrônico ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
- e) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no **máximo 60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura do certame;

f) **A Qualificação Técnica dos licitantes** deverá ser comprovada através de:

f.1. Documentos específicos exigidos da fornecedora que concorrerá ao Lote 01 (coletes):

- a) Descrição clara do objeto oferecido, com marca/modelo e foto, que pode ser apresentada através de catálogo, de acordo com as especificações do item 6.1 do TR;
- b) Cópia autenticada do Título de Registro (TR) emitido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército – Ministério da Defesa – DFPC (para fabricar);
- c) Apostilamento pelo DFPC (para comercializar);
- d) Cópia do RETEX (Relatório Técnico Experimental) e RAT (Relatório de Avaliação Técnica), expedidos pelo exército;

f.2. Documentos específicos exigidos da fornecedora que concorrerá ao Lote 02 (cofres):

- a) Descrição clara do objeto oferecido, com marca/modelo e foto, que pode ser apresentado através de catálogo, de acordo com as especificações do item 6.2 do TR

f.3) **O Atestado de capacidade técnica deverá ser** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

f.4.) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará **HABILITADO** o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado **INABILITADO**.

10.4.1. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

## 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br);



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colocitacao@tjma.jus.br](mailto:colocitacao@tjma.jus.br);

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14. PRAZO DE ENTREGA/CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA/DO RECEBIMENTO**

14.1. A contratada fornecedora dos itens do Lote 01 deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, acompanhado da Autorização do DFPC, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando 60 (sessenta) dias, mediante justificativa e aceitação pela contratante;

14.2. A contratada fornecedora dos itens do Lote 02 deverá entregar o objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, totalizando 90 (noventa) dias, mediante justificativa e aceitação pela contratante;

14.3. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso;

14.4. Os itens do LOTE 01 deverão ser novos e entregues no prédio administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua do Egito, número 144, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, e serão recebidos por servidor designado pela Diretoria de Segurança Institucional em conjunto com a Seção de Patrimônio;

14.5. Os itens do LOTE 02 deverão ser novos e entregues no prédio da Unidade Administrativa 5, na rua Viveiros de Castro, número 257, Bairro Apeadouro, São Luís – MA, CEP: 65036-710, e serão recebidos por servidor designado pela Diretoria de Segurança Institucional em conjunto com a Seção de Patrimônio;

14.6. O horário para entrega dos materiais é das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, sendo necessário agendamento prévio para entrega, por tratar-se de produtos sujeitos a medidas de segurança e com demanda de apoio logístico.

14.7. Os equipamentos devem estar em conformidade com a proposta apresentada, as especificações técnicas e o nível de desempenho exigido;

---



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- 14.8. Custos com emissão de documentos, taxas, bem como despesas com frete para entrega dos materiais, correrão por conta da (s) empresa (s) contratada (s), para ambos os lotes;
- 14.9. O recebimento, para ambos os lotes, dar-se-á:
- 14.10. Provisoriamente, no prazo máximo de cinco dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 14.11. Definitivamente, no prazo máximo cinco dias úteis, após a verificação da qualidade (por eventuais inspeções e laudos necessários) e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- 14.12. O recebimento por parte da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os equipamentos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, na proposta da Contratada e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca;
- 14.13. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 14.14. Os equipamentos de ambos os lotes devem estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, dentro das especificações técnicas e níveis de desempenho exigidos, conforme a proposta apresentada, SEM ÔNUS DE FRETE PARA A CONTRATANTE;
- 14.15. No caso dos coletes balísticos, deverão ser entregues em conformidade às exigências do órgão regulador competente. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

## **15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO III deste Edital.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.
- 15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO III deste Edital.
- 15.5. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.
- 15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo TRIBUNAL, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.
-



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO IV deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO IV, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO IV deste Edital.

15.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

15.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br).

15.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

15.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.17. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:

15.17.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

15.17.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

15.17.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

## 16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TJ-MA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TJ-MA** poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.<sup>1</sup>

16.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas e das demais penalidades previstas neste edital, a licitante que:

- a) não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

<sup>1</sup> Os pedidos de reajuste não “*podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais*”. Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

17.2. Em conformidade com o artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato o Tribunal de Justiça do Maranhão poderá, garantida a prévia defesa e resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada;
- c) multa de mora no percentual de correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela do Contrato inadimplida, por dia de inadimplência, limitado a 15 (quinze) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do Contrato;
- d) multa de mora no percentual de correspondente a 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela do Contrato inadimplida, por dia de inadimplência, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do Contrato;
- e) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total anual do Contrato, pela inadimplência além do prazo de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução total do Contrato;
- f) multa no percentual de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de determinações da Administração.

17.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (caso exigida), além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, na impossibilidade, será cobrada judicialmente;

17.4. Não haverá aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento causado pela Administração;

17.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

**18.2.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços/fornecimento, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

**18.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 
- 19.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a entrega dos equipamentos de ambos os lotes e emissão do Termo de Recebimento definitivo por fiscal ou comissão devidamente designada pela CONTRATANTE, na forma e no prazo estabelecidos no contrato;
  - 19.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações que possam entrar em vigência;
  - 19.3. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste termo de referência;
  - 19.4. Indicar comissão de recebimento do objeto;
  - 19.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades da execução do objeto, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 19.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer usuário, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade dos equipamentos, que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes;
  - 20.2. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do objeto, inclusive, quando realizada por empresas terceirizadas (transportadoras);
  - 20.3. Executar fielmente o fornecimento, entregando os equipamentos nas quantidades, local e especificações pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência;
  - 20.4. Cumprir as orientações da Contratante quanto a qualidade e desempenho dos equipamentos fornecidos;
  - 20.5. Comunicar a Contratante de qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;
  - 20.6. Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
  - 20.7. Entregar juntamente aos equipamentos, as instruções sobre as condições ideais de armazenamento, as especificações, sua procedência e outras características que permitam identificá-las, todas informações no idioma brasileiro, sem qualquer ônus adicional e sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos do termo de referência;
  - 20.8. Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 30 (trinta) dias (podendo, com justificativa aceita pela contratante, estender até 60 sessenta dias), para os itens do Lote 01, e 60 (sessenta) dias (podendo, com justificativa aceita pela contratante, estender até 90 noventa dias), para os itens do Lote 02, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos, fabricação inadequada, fora dos padrões exigidos, vícios ocultos de fabricação ou decorrentes do fornecimento prestado, a contar do recebimento da comunicação expedida pela área competente da contratante;
  - 20.9. Comunicar a Contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
  - 20.10. Para o Lote 01, responsabilizar-se por todo e qualquer encargo decorrente da necessidade de autorização, registro e controle dos equipamentos fornecidos perante o Exército Brasileiro;
-





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- 20.11. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais estabelecidas;
- 20.12. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 20.13. Especificar a infraestrutura que a empresa dispõe, instalações, aparelhamento e demais condições para a assistência técnica do item ofertado, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico;
- 20.14. Indicar o nome dos representantes e/ou empresas responsáveis pela assistência técnica da garantia dos equipamentos de ambos os lotes com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;
- 20.15. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes dos objetos licitados;
- 20.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.17. Empregar materiais de qualidade e última geração na fabricação dos coletes e dos cofres;
- 20.18. Desenhar os coletes balísticos em formato anatômico, conforme a melhor técnica atualmente empregada para uso dissimulado;
- 20.19. Elaborar e entregar cópia dos moldes dos coletes à contratante para manutenção do padrão, bem como os arquivos eletrônicos dos desenhos das peças.

## **21. DA RESCISÃO**

- 21.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## **22. GARANTIA DO PRODUTO**

- 22.1. A garantia deverá ser estabelecida pelo fabricante, contados a partir da data da nota fiscal do produto, nos seguintes casos:
- 22.1.1. Lote 01: mínimo de 05 (cinco) anos com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis, e 02 (dois) anos, com relação à validade das capas;
- 22.1.2. Lote 02: mínimo de 02 (dois) anos;
- 22.2. Para cada item em ambos os lotes é necessária a apresentação, juntamente a nota fiscal, do termo de garantia emitido pelo fabricante;
- 22.3. Os equipamentos devem possuir garantia para troca em casos de lotes defeituosos ou que apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego, sem ocasionar qualquer ônus adicional para a contratante, pelo prazo mínimo de dois anos;
-



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

22.4. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação emitida pela contratante (com possibilidade de estender para 60 sessenta dias desde que aceito justificativa pela contratante), para os itens do lote 01 e de 60 (sessenta) dias corridos para os itens do lote 02 (com possibilidade de estender para 90 noventa dias desde que aceito justificativa pela contratante).

### 23. DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

### 24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

24.2. Conforme estabelecido no §2º do Art. 5º da mesma Instrução Normativa, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua regravação.

25.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

25.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

25.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

25.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

25.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

25.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

25.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Declaração de não parentesco, Anexo III - Minuta da ARP, Anexo IV – Minuta do Contrato, Anexo V - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo VI - Modelo de Carta de Preposto, Anexo VII - Modelo de Notificação, ANEXO VIII – Modelo de Proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

São Luís, 14 de JUNHO de 2017.

**Allyson Frank Gouveia Costa**  
Pregoeiro TJMA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO I

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 01/2017 – Diretoria de Segurança Institucional

**1. OBJETO**

Registro de Preços de **coletes de proteção balística e cofres para acautelamento e custódia de armas de fogo**, dividido em lotes, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

O Poder Judiciário Brasileiro vem buscando nos últimos anos, através das Comissões de Segurança Institucional, alternativas para neutralizar as ações adversas perpetradas contra magistrados e unidades judiciárias, pois a seqüência de incidentes nos Tribunais e Fóruns em todo o território nacional envolvem desde arrombamentos, furtos de armas e até ataques a magistrados, tornando indispensável a adoção de medidas corretivas e preventivas para minimização de tais eventos.

Nesse contexto, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ editou em 2010 a Resolução nº 104, que dispõe sobre medidas administrativas para a segurança bem como a criação de Fundo Nacional de Segurança, e em 2013, a Resolução nº 176, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, ambas com o intuito de consolidar no âmbito do Poder Judiciário uma política de segurança institucional.

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Segurança Institucional (CPSI) e Diretoria de Segurança Institucional (DSI), vem nos últimos anos, procurando se ajustar às diretrizes supracitadas, levando à Presidência da corte alternativas para melhor gestão dos problemas ligados à segurança.

O objetivo pretendido têm suporte em ações estratégicas, visando a garantia da Segurança Institucional deste Tribunal, com o aparelhamento da segurança através da modernização das instalações e aquisição de equipamentos de proteção.

**3. JUSTIFICATIVA**

---



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.1. A aquisição de coletes de proteção balística vem de uma demanda crescente por parte da magistratura maranhense e por recomendação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ que, no Diagnóstico de Segurança Institucional do Poder Judiciário realizado em 2016, utilizou a disponibilização de colete balístico aos juízes em situação de risco como um dos parâmetros para avaliar os Tribunais quanto a condições de segurança dos magistrados. A aquisição de tal equipamento faz-se necessária para proteção individual dos magistrados, diante da possibilidade de ataque perpetrado por elemento adverso utilizando disparo de arma de fogo ou outros objetos, além de incrementar as condições de segurança no exercício da função judicante;

3.2. A aquisição de cofres faz-se necessária para a sala de acautelamento de armas conforme prevê a resolução 27/2014 TJMA, que dispõe sobre protocolo de controle de acesso de pessoas portando arma de fogo ou objetos que ofereçam riscos a integridade física das pessoas, nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e ainda para a custódia de armas de fogo que são enviadas aos fóruns diariamente pelas autoridades policiais, onde permanecem, em regra, até o trânsito em julgado dos processos ou até que a equipe desta diretoria faça o devido recolhimento;

3.3. A aquisição dar-se-á para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Maranhão e demais unidades do Poder Judiciário do Maranhão, não sendo possível, devido sua natureza variante e parcelada, estabelecer de forma precisa o quantitativo efetivamente necessário durante o período de vigência, razão pela qual se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, por lote, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;

3.4. A Diretoria de Segurança Institucional, traçou demandas iniciais, como quantitativos e especificações técnicas, de acordo com os padrões de qualidade dos coletes de proteção balística e cofres de acautelamento oferecidos pelo mercado, e ainda, através de diretrizes estabelecidas pelas reuniões da Comissão Permanente de Segurança Institucional deste Tribunal de Justiça do Maranhão;

#### **4. ABRANGÊNCIA DO PROJETO**

Visa atender o Poder Judiciário do Maranhão, portanto atendimento à capital e interior, cuja soma aproximada é de 112 (cento e doze) unidade judiciais.

#### **5. QUANTITATIVO**

<b>LOTE 01: COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tamanho</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Previsão Inicial</b>
5.1	Colete de proteção balística – Nível III A – Preferencialmente Feminino	P	12	2



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.2	Colete de proteção balística – Nível III A – Preferencialmente Feminino	M	72	12
5.3	Colete de proteção balística – Nível III A – Preferencialmente Feminino	G	24	4
5.4	Colete de proteção balística – Nível III A – Preferencialmente Feminino	GG	12	2
5.5	Colete de proteção balística – Nível III A – Masculino	P	24	4
5.6	Colete de proteção balística – Nível III A – Masculino	M	108	18
5.7	Colete de proteção balística – Nível III A – Masculino	G	36	6
5.8	Colete de proteção balística – Nível III A – Masculino	GG	12	2
	TOTAL		300	50

LOTE 02: COFRES PARA ACAUTELAMENTO E CUSTÓDIA DE ARMAS DE FOGO			
Item	Descrição	Quantidade	Previsão Inicial
5.9	Cofre para armas do tipo 01: com gavetas	50	10
5.10	Cofre para armas do tipo 02: armário com vão-livre	120	60
	TOTAL	170	70

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1. COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

O colete de proteção balística deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Comando do Exército Brasileiro, por meio dos testes do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América - NIJ - Standard – 0101.04, adotado no Brasil pelo Comando do Exército, no que diz respeito às normas de prova balística para proteção mínima do nível III-A, como também às exigências abaixo descritas:

6.1.1. Ser confeccionado em material de qualidade e flexível de composição de polietileno ou aramida ou combinação de ambos, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes. NÃO SERÁ ADMITIDO MATERIAL POR COMPOSIÇÃO HÍBRIDA, APENAS ARAMIDA OU POLIETILENO;

6.1.2. Possuir proteção contra a maioria das ameaças de armas de mão e perfuração de projéteis de armas de fogo, no nível III-A: protege contra balas 9mm Full Metal Jacketed Round Nose (FMJ RN), com velocidade aproximada de 427 m/s e massa de 8,0g (124 grains) e calibre .44 Magnum Semi Jacketed Hollow Point (SJHP), com massa aproximada de 15,6 g (240 gr) e velocidade aproximada de 427 m/s;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

6.1.3. prever proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas) de forma que permita a proteção das partes vitais, como também na absorção das ondas de choque resultantes do impacto do projétil (trauma de deformação - “*blaut trauma*”);

6.1.4. Permitir um adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada, sob o traje (costume completo), de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e, ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade/conforto de uso, com liberdade para movimentos típicos do trabalho por períodos prolongados, mas sem comprometer a proteção lateral e de ombros;

6.1.5. Permitir a utilização dos painéis em capa para uso dissimulado;

6.1.6. Possuir resistência à umidade, óleo e água, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado, mesmo que contaminado por estas substâncias;

6.1.7. Possuir pontos de fixação e ajuste que permitam ao usuário os ajustes necessários, independente de auxílio de terceiro ou da utilização de ferramentas;

6.1.8. Atender às normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro – Centro de Avaliações do Exército Brasileiro – CAEx, aplicadas no campo de provas da Marambaia (conforme a NIJ STANDART 0101.04 ou a mais atualizada);

6.1.9. Possuir garantia de, no mínimo, cinco anos, no que se refere à validade do material utilizado na confecção dos painéis, e de, no mínimo, dois anos para as peças;

6.1.10. Estar em conformidade com o respectivo Relatório Técnico Experimental – RETEX, Relatório de Avaliação Técnica – RAT e Título de Registro – TR, aprovados para o produto, não sendo permitida a diminuição do número de camadas e/ou nível de proteção;

6.1.11. Os painéis balísticos, um dorsal e o outro frontal, devem atender, adicionalmente, ao seguinte:

6.1.11.1. Possuir material balístico com revestimento de hidro repelentes, objetivando minimizar os efeitos lesivos causados por agentes líquidos como: água, suor, lama, não comprometendo o nível de proteção oferecido;

6.1.11.2. Serem revestidos por uma capa em nylon resinado (envelope interno), ou similar de melhor qualidade, visando possibilitar proteção contra suor, chuva, raios ultravioletas, etc;

6.1.11.3. Possuir jogo de capas externas sendo: uma capa na cor cinza claro, uma capa na cor preta e uma capa na cor branca, todas para uso dissimulado e confeccionadas em tecido 100% POLIAMIDA, conforme especificações constantes no item 6.1.12;

6.1.11.4. Possuir etiqueta em local visível na capa interna de cada painel (na face de contato com o corpo humano) contendo, em idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante, as seguintes informações:

a) Nome, logomarca ou tipo de identificação do fabricante e a expressão “PROPRIEDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO”;

---



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

b) Discriminação do tamanho, representado, pela letra P, M, G ou GG, bem como a identificação do modelo “masculino” ou “preferencialmente feminino”, conforme aplicável;

c) Discriminação do nível de proteção oferecido, área de proteção de cada painel em centímetros quadrados e certificado em conformidade com a norma NIJ STANDART 0101.04;

d) Número de série do colete balístico; data de fabricação; data de validade da proteção balística oferecida; munições que suporta (calibres velocidades e características do projétil), bem como o material balístico empregado e ainda a expressão “FACE VOLTADA PARA O CORPO”;

e) Instruções no que diz respeito ao uso e conservação dos painéis balísticos;

6.1.11.5. Cada colete deve possuir um chip que deverá possuir informações sobre lote, fabricação e número de série do colete adquirido;

6.1.11.6. Possuir 02 (dois) leitores de chip, cuja leitura das informações pode ser feita no próprio dispositivo ou através de software a ser instalado em um computador, compatível com as plataformas: Windows 7 ou Windows 10;

6.1.11.7. Possuir massa dos painéis, dorsal e frontal juntos, do nível III-A, desconsideradas as capas internas e externas, nos seguintes limites:

<b>Tabela de Massas Máximas dos Coletes</b>	
Tamanho	Massa Máxima*
Pequeno – P	1700 gramas
Médio – M	1900 gramas
Grande – G	2200 gramas
Extra Grande – GG	2400 gramas

\*Será admitida uma variação máxima de 15% (quinze por cento) para mais, sem limitação da redução de massa. Valores válidos para coletes do tipo preferencialmente feminino e masculino.

6.1.11.8. Possuir dimensões dos painéis de proteção balística, sendo admitida tolerância dimensional geral de aproximadamente 5 mm, conforme Anexo I, sem prejuízo da anatomia, ergonomia e conforto das peças;

6.1.11.9. Possuir recorte dos painéis balísticos e das respectivas capas que adote padrão ergonômico e que não prejudique a operacionalidade e conforto no uso do equipamento, conforme normativos aplicáveis;

6.1.12. Cada colete, composto por painéis de proteção balística e capas, deverá ser fornecido com jogo de capas externas individuais, composto por:

6.1.12.1. Capas de colete para uso dissimulado (total de 3 três), 1 (uma) na cor cinza claro e 1 (uma) na cor preta e 1 (uma) na cor branca, com as seguintes especificações:





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

a) Possuir sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, de forma mais anatômica possível ao usuário e com dimensões compatíveis com o molde (verificar modelo no Anexo II – Desenho das capas);

b) Ser confeccionadas em forma de envelope onde são introduzidos os painéis balísticos (frontal e dorsal);

c) Ser confeccionado em tecido 100% POLIAMIDA, com alta resistência à tração, rasgo, abrasão, suor, encolhimento e às várias lavagens, sem empelotamento, com conforto térmico e de uso, e tratamento hidro repelente, com solidez da cor ao cloro, luz, suor, lavagem, fricção;

d) Pantones nas cores: cinza claro 16-5804 TCX, branca 13-3802 TCX e preta 19-4003 TCX;

6.1.12.2. Deverá ser possível a remoção das placas de proteção balística das capas dissimuladas (envelopes), de forma a intercambiar com as diversas capas dissimuladas de outras cores;

6.1.13. Referências de Dimensionamento: Ver Anexo I e II.

## 6.2. COFRES PARA ACAUTELAMENTO E CUSTÓDIA DE ARMAS DE FOGO

### 6.2.1. COFRE PARA ARMAS DO TIPO 01: COM GAVETAS

a) Deverá possuir fechamento da porta externa através de senha digital com teclado e com funcionamento através de bateria/pilha, localizadas no lado externo do cofre;

b) Deverá ser fornecido, por uma das cores: branca, preta, prata ou tons de cinza, com pintura resistente à corrosão;

c) A senha deverá ser programável a partir de 3 (três) até 6 (seis) dígitos;

d) Deverá possuir sistema de proteção, quando inseridas senhas inválidas, travando a abertura do cofre por pelo menos 10 (dez) minutos após um mínimo de 3 (três) até 6 (seis) tentativas erradas;

e) Quando inativo, o sistema deve se autodesligar e proporcionar economia das baterias/pilhas;

f) Deverá possuir um mínimo de 10 (dez) gavetas com chave individual e forração interna;

g) Deve vir acompanhado com kit de fixação (parafusos sextavados e buchas) e baterias/pilhas;

h) Dimensões externas (cm): altura x largura x profundidade: 100 x 45 x 40;

i) Medida das gavetas (cm): altura x largura x profundidade: 6 x 30 x 30;

j) Peso: Até 120 kg;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

k) Possuir espessura das paredes, porta e arestas, similares ou comprovadamente de qualidade superior ao modelo apresentado no anexo III-A. (A comprovação poderá ser feita através da solicitação de amostra ou parecer de equipe técnica da Diretoria de Segurança Institucional);

l) Modelo de referência no Anexo III-A;

#### **6.2.2. COFRE PARA ARMAS DO TIPO 02: ARMÁRIO COM VÃO-LIVRE**

a) Deverá possuir fechamento da porta externa através de senha digital com teclado e com funcionamento através de bateria/pilha, localizadas no lado externo do cofre;

b) Deverá ser fornecido, por uma das cores: branca, bege, prata ou tons de cinza, com pintura Epóxi (resistente a corrosão);

c) A senha deverá ser programável a partir de 3 (três) até 6 (seis) dígitos;

d) Deverá possuir sistema de proteção, quando inseridas senhas inválidas, travando a abertura do cofre por pelo menos 10 (dez) minutos após um mínimo de 3 (três) até 6 (seis) tentativas erradas;

e) Quando inativo, o sistema deve se autodesligar e proporcionar economia das baterias/pilhas;

f) O lado esquerdo deverá possuir 6 (seis) ou mais prateleiras removíveis e reguláveis + 1 gaveta com chave individual;

g) O lado direito deverá possuir suporte mínimo para 12 (doze) armas longas com diferentes níveis de altura + 2 prateleiras removíveis e reguláveis;

h) Deverá possuir iluminação interna no compartimento de armas longas;

i) Dimensões Externas (cm): altura x largura x profundidade: 195 x 90 x 50;

j) Possuir espessura das paredes, porta e arestas, similares ou comprovadamente de qualidade superior ao modelo apresentado no anexo III-B. (A comprovação poderá ser feita através da solicitação de amostra ou parecer de equipe técnica da Diretoria de Segurança Institucional);

k) Modelo de referência no Anexo III- B.

### **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Documentos específicos exigidos da fornecedora que concorrerá ao Lote 01 (coletes):

a) Descrição clara do objeto oferecido, com marca/modelo e foto, que pode ser apresentada através de catálogo, de acordo com as especificações do item 6.1;

b) Cópia autenticada do Título de Registro (TR) emitido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército – Ministério da Defesa – DFPC (para fabricar);

c) Apostilamento pelo DFPC (para comercializar);

---



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

d) Cópia do RETEX (Relatório Técnico Experimental) e RAT (Relatório de Avaliação Técnica), expedidos pelo exército;

7.2. Documentos específicos exigidos da fornecedora que concorrerá ao Lote 02 (cofres):

a) Descrição clara do objeto oferecido, com marca/modelo e foto, que pode ser apresentado através de catálogo, de acordo com as especificações do item 6.2.

## **8. PRAZO DE ENTREGA**

8.1. A contratada fornecedora dos itens do Lote 01 deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, acompanhado da Autorização do DFPC, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando 60 (sessenta) dias, mediante justificativa e aceitação pela contratante;

8.2. A contratada fornecedora dos itens do Lote 02 deverá entregar o objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, totalizando 90 (noventa) dias, mediante justificativa e aceitação pela contratante;

8.3. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso;

## **9. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

9.1. Os itens do LOTE 01 deverão ser novos e entregues no prédio administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua do Egito, número 144, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, e serão recebidos por servidor designado pela Diretoria de Segurança Institucional em conjunto com a Seção de Patrimônio;

9.2. Os itens do LOTE 02 deverão ser novos e entregues no prédio da Unidade Administrativa 5, na rua Viveiros de Castro, número 257, Bairro Apeadouro, São Luís – MA, CEP: 65036-710, e serão recebidos por servidor designado pela Diretoria de Segurança Institucional em conjunto com a Seção de Patrimônio;

9.3. O horário para entrega dos materiais é das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, sendo necessário agendamento prévio para entrega, por tratar-se de produtos sujeitos a medidas de segurança e com demanda de apoio logístico.



## 10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os equipamentos devem estar em conformidade com a proposta apresentada, as especificações técnicas e o nível de desempenho exigido;

10.2. Custos com emissão de documentos, taxas, bem como despesas com frete para entrega dos materiais, correrão por conta da (s) empresa (s) contratada (s), para ambos os lotes;

10.3. O recebimento, para ambos os lotes, dar-se-á:

10.3.1. Provisoriamente, no prazo máximo de cinco dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.3.2. Definitivamente, no prazo máximo cinco dias úteis, após a verificação da qualidade (por eventuais inspeções e laudos necessários) e quantidade do material e consequente aceitação;

10.4. O recebimento por parte da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os equipamentos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, na proposta da Contratada e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca;

10.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.6. Os equipamentos de ambos os lotes devem estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, dentro das especificações técnicas e níveis de desempenho exigidos, conforme a proposta apresentada, SEM ÔNUS DE FRETE PARA A CONTRATANTE;

10.6. No caso dos coletes balísticos, deverão ser entregues em conformidade às exigências do órgão regulador competente. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

## 11. GARANTIA DO PRODUTO

11.1. A garantia deverá ser estabelecida pelo fabricante, contados a partir da data da nota fiscal do produto, nos seguintes casos:

11.1.1. Lote 01: mínimo de 05 (cinco) anos com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis, e 02 (dois) anos, com relação à validade das capas;

11.1.2. Lote 02: mínimo de 02 (dois) anos;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

11.2. Para cada item em ambos os lotes é necessária a apresentação, juntamente a nota fiscal, do termo de garantia emitido pelo fabricante;

11.3. Os equipamentos devem possuir garantia para troca em casos de lotes defeituosos ou que apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego, sem ocasionar qualquer ônus adicional para a contratante, pelo prazo mínimo de dois anos;

11.4. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação emitida pela contratante (com possibilidade de estender para 60 sessenta dias desde que aceito justificativa pela contratante), para os itens do lote 01 e de 60 (sessenta) dias corridos para os itens do lote 02 (com possibilidade de estender para 90 noventa dias desde que aceito justificativa pela contratante).

## **12. DA PROPOSTA**

12.1. A proposta deverá apresentar preço unitário e total para cada item, e para cada lote, expresso em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço da (s) mercadoria (s), detalhado por item e discriminando, individualmente:

12.1.1. Para o Lote 01:

- a) valor unitário, por item, dos painéis balísticos;
- b) valor unitário, por item, de cada capa para uso dissimulado (três unidades);
- c) valor unitário total, por item, do conjunto; na forma indicada pelo item 5 deste edital.

12.1.2. Para o Lote 02:

- a) valor unitário, por item, dos cofres do tipo 01;
- b) valor unitário, por item, dos cofres do tipo 02;
- c) valor unitário total, por item, do conjunto; na forma indicada pelo item 5 deste edital.

12.2. Os preços relacionados na proposta para fornecimento dos equipamentos objetos deste Termo de Referência são fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses legalmente previstas;

12.3. A licitação dar-se-á por menor preço por item, agrupado por lote;

12.4. A proposta para o Lote 01 deverá contemplar cópia do respectivo RETEX e RAT, emitidos pelo Comando do Exército, atestando a conformidade do material a ser fornecido.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer usuário, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados

---



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade dos equipamentos, que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes;

13.2. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do objeto, inclusive, quando realizada por empresas terceirizadas (transportadoras);

13.3. Executar fielmente o fornecimento, entregando os equipamentos nas quantidades, local e especificações pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência;

13.4. Cumprir as orientações da Contratante quanto a qualidade e desempenho dos equipamentos fornecidos;

13.5. Comunicar a Contratante de qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

13.6. Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

13.7. Entregar juntamente aos equipamentos, as instruções sobre as condições ideais de armazenamento, as especificações, sua procedência e outras características que permitam identificá-las, todas informações no idioma brasileiro, sem qualquer ônus adicional e sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos do termo de referência;

13.8. Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 30 (trinta) dias (podendo, com justificativa aceita pela contratante, estender até 60 sessenta dias), para os itens do Lote 01, e 60 (sessenta) dias (podendo, com justificativa aceita pela contratante, estender até 90 noventa dias), para os itens do Lote 02, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos, fabricação inadequada, fora dos padrões exigidos, vícios ocultos de fabricação ou decorrentes do fornecimento prestado, a contar do recebimento da comunicação expedida pela área competente da contratante;

13.9. Comunicar a Contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

13.10. Para o Lote 01, responsabilizar-se por todo e qualquer encargo decorrente da necessidade de autorização, registro e controle dos equipamentos fornecidos perante o Exército Brasileiro;

13.11. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais estabelecidas;

13.12. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

13.13. Especificar a infraestrutura que a empresa dispõe, instalações, aparelhamento e demais condições para a assistência técnica do item ofertado, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico;

13.14. Indicar o nome dos representantes e/ou empresas responsáveis pela assistência técnica da garantia dos equipamentos de ambos os lotes com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

13.15. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes dos objetos licitados;

13.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Empregar materiais de qualidade e última geração na fabricação dos coletes e dos cofres;

13.18. Desenhar os coletes balísticos em formato anatômico, conforme a melhor técnica atualmente empregada para uso dissimulado;

13.19. Elaborar e entregar cópia dos moldes dos coletes à contratante para manutenção do padrão, bem como os arquivos eletrônicos dos desenhos das peças.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a entrega dos equipamentos de ambos os lotes e emissão do Termo de Recebimento definitivo por fiscal ou comissão devidamente designada pela CONTRATANTE, na forma e no prazo estabelecidos no contrato;

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações que possam entrar em vigência;

14.3. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste termo de referência;

14.4. Indicar comissão de recebimento do objeto;

14.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades da execução do objeto, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias;

14.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.

#### **15. SANÇÕES**

---



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas e das demais penalidades previstas neste edital, a licitante que:

- a) não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Em conformidade com o artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato o Tribunal de Justiça do Maranhão poderá, garantida a prévia defesa e resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada;
- c) multa de mora no percentual de correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela do Contrato inadimplida, por dia de inadimplência, limitado a 15 (quinze) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do Contrato;
- d) multa de mora no percentual de correspondente a 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela do Contrato inadimplida, por dia de inadimplência, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do Contrato;
- e) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total anual do Contrato, pela inadimplência além do prazo de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução total do Contrato;
- f) multa no percentual de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de determinações da Administração.

15.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (caso exigida), além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, na impossibilidade, será cobrada judicialmente;

15.4. Não haverá aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento causado pela Administração;





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

15.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas com execução do Contrato correrão à conta dos recursos específicos à aquisição e manutenção de equipamentos destinados à segurança dos magistrados – Fundo Especial de Segurança dos Magistrados – FUNSEG-JE, criado pela lei complementar número 164 de 1º de abril de 2014, para exercício em 2017.

## **17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

17.1. As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

17.2. Conforme estabelecido no §2º do Art. 5º da mesma Instrução Normativa, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Para o fornecimento, será formalizada Ata de Registro de Preços, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e a Proposta de Preços da (s) empresa (s) vencedora (s);

18.2. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura;

18.3. Para cada fornecimento proveniente da Ata de Registro de Preços e garantia dos itens especificados, poderá ser formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e a Proposta de Preços do fornecedor registrado;

18.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

18.5. Alternativamente, a critério da Administração, poderá ser formalizada a contratação por meio de Nota de Empenho.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização será feita pela Diretoria de Segurança Institucional ou servidor designado por ela, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicando à autoridade superior, quando necessário para as providências devidas. O servidor que atuará como fiscal do contrato é Eduardo Helder Pacífico Pinheiro, matrícula 138818, e seu substituto será o servidor Renan Leite do Nascimento, matrícula 178269;

19.2. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste Contrato, devendo para tanto ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º da Portaria nº 457/2010-TJMA.

São Luís, 06 de junho de 2017.

Paulo Edson Cutrim Silva – Mat.: 185603  
Diretoria de Segurança Institucional  
Tribunal de Justiça do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

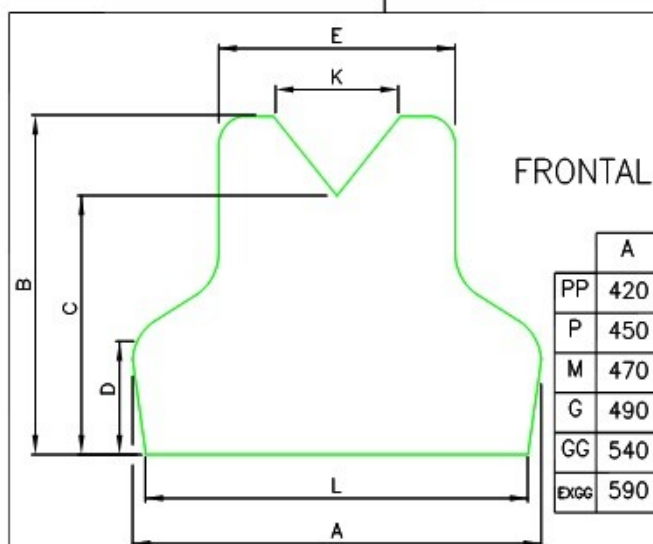
---

**ANEXO I**  
**REFERÊNCIAS DE DIMENSIONAMENTO PARA ITENS DO LOTE 01**  
**COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA PREFERENCIALMENTE FEMININO E MASCULINO**  
**PADRÃO SENASP – MJ (Tolerância dimensional geral de  $\pm 5$  mm)**



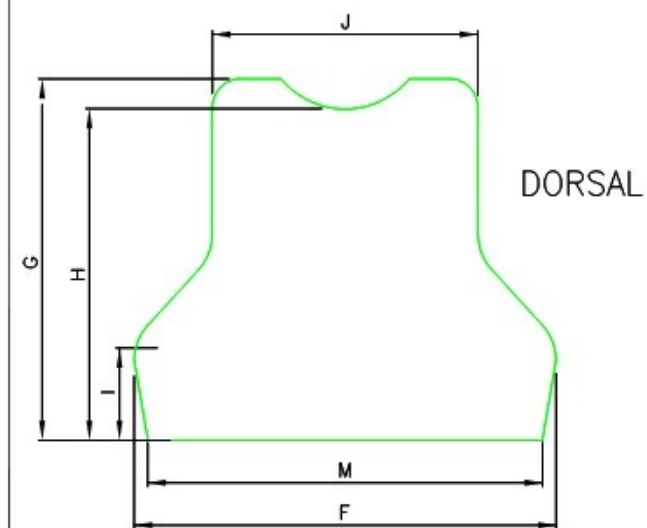
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MODELO PREFERENCIALMENTE FEMININO



FRONTAL

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PP	420	317	243	110	243	429	336	308	129	270	131	392	401
P	450	340	260	120	260	460	360	330	100	290	140	420	430
M	470	370	290	130	280	480	390	360	110	310	150	440	450
G	490	400	320	140	300	500	420	390	120	330	170	460	470
GG	540	440	352	151	330	550	462	429	129	363	187	506	517
EXGG	590	480	380	160	360	600	500	470	140	390	210	540	570



DORSAL

ÁREA DE PROTEÇÃO (M<sup>2</sup>)

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
PP	0,0950 m <sup>2</sup>	0,1080 m <sup>2</sup>	0,2030 m <sup>2</sup>
P	0,1090 m <sup>2</sup>	0,1241 m <sup>2</sup>	0,2331 m <sup>2</sup>
M	0,1256 m <sup>2</sup>	0,1420 m <sup>2</sup>	0,2676 m <sup>2</sup>
G	0,1430 m <sup>2</sup>	0,1609 m <sup>2</sup>	0,3039 m <sup>2</sup>
GG	0,1729 m <sup>2</sup>	0,1946 m <sup>2</sup>	0,3675 m <sup>2</sup>
EXGG	0,2033 m <sup>2</sup>	0,2292 m <sup>2</sup>	0,4325 m <sup>2</sup>

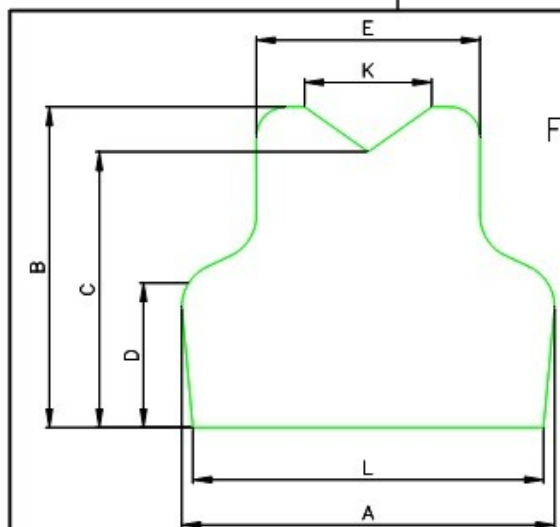
PAINEL BALÍSTICO

PREFERENCIALMENTE FEMININO



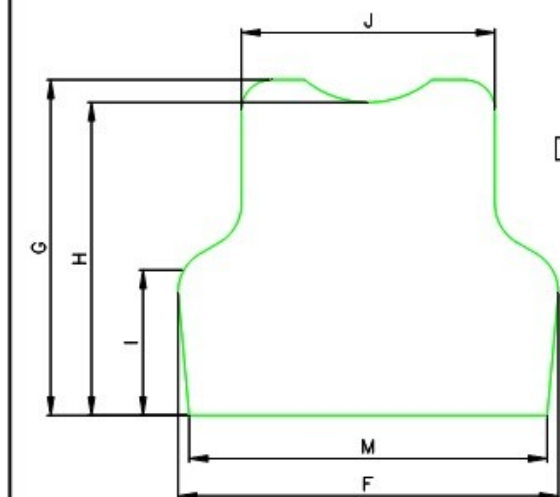
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MODELO MASCULINO



FRONTAL

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PP	439	374	318	171	261	454	397	369	169	293	140	411	425
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540
EXGG	590	520	460	260	360	610	540	510	260	400	230	560	580



DORSAL

ÁREA DE PROTEÇÃO (m <sup>2</sup> )			
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
PP	0,1256 m <sup>2</sup>	0,1420 m <sup>2</sup>	0,2676 m <sup>2</sup>
P	0,1440 m <sup>2</sup>	0,1589 m <sup>2</sup>	0,3029 m <sup>2</sup>
M	0,1654 m <sup>2</sup>	0,1845 m <sup>2</sup>	0,3499 m <sup>2</sup>
G	0,1895 m <sup>2</sup>	0,2098 m <sup>2</sup>	0,3993 m <sup>2</sup>
GG	0,2151 m <sup>2</sup>	0,2366 m <sup>2</sup>	0,4517 m <sup>2</sup>
EXGG	0,2379 m <sup>2</sup>	0,2640 m <sup>2</sup>	0,5019 m <sup>2</sup>

ANEXO  
MASCULINO



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

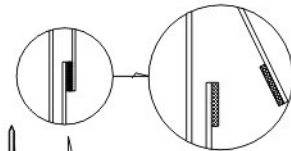
ANEXO II  
MODELO DAS CAPAS EXTERNAS

TAMANHO	A	B	C
XP	215	330	670
P	225	350	690
M	235	380	710
G	245	410	730
GG	250	430	780

DORSAL

VISTA EXTERNA

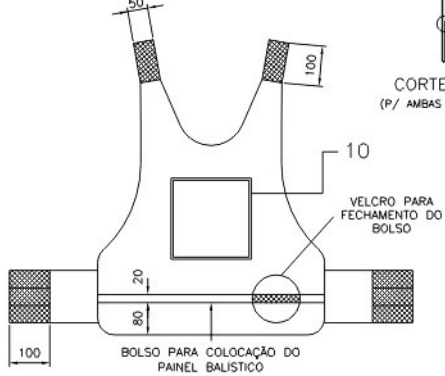
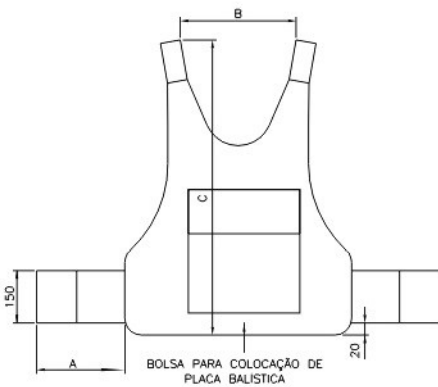
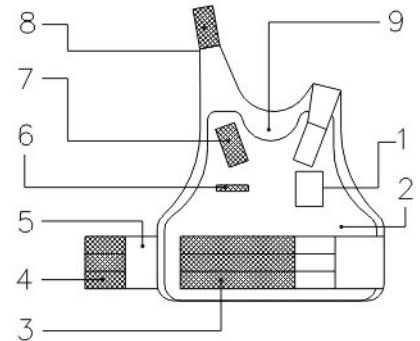
VISTA INTERNA



ABERTURA DO ENVELOPE PARA INTRODUÇÃO DO PAINEL BALÍSTICO

CORTE C-C  
(P/ AMBAS AS CAPAS)

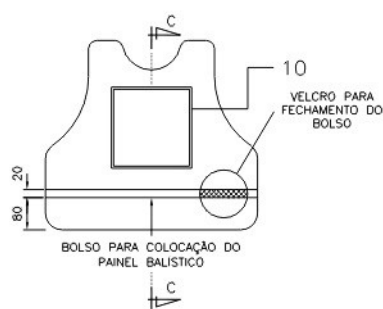
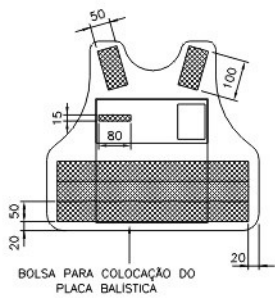
MONTAGEM



FRONTAL

VISTA EXTERNA

VISTA INTERNA



10	ETIQUETA INFORMATIVA	2	NYLON
9	CAPA EXTERNA DORSAL	1	67% POLIÉSTER - 33% ALGODÃO
8	VELCRO MACHO	2	50mm DE LARGURA
7	VELCRO FEMEA	2	50mm DE LARGURA
6	VELCRO FEMEA PARA FIXAÇÃO DA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO	1	15mm DE LARGURA
5	CINTA LATERAL	2	67% POLIÉSTER - 33% ALGODÃO
4	VELCRO MACHO	3	50mm DE LARGURA
3	VELCRO FEMEA	3	50mm DE LARGURA
2	CAPA EXTERNA FRONTAL	1	67% POLIÉSTER - 33% ALGODÃO
1	BRASÃO	1	
ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.	MATERIAL E/OU OBSERVAÇÕES

A N E X O II

Capa Externa



**ANEXO III-A**  
**MODELO DE REFERÊNCIA PARA O ITEM 01 DO LOTE 02**



Referência: PMCOFRES – Executivo Display 10 gavetas, ou similar de melhor qualidade.

Disponível em: <<http://www.pmcofres.com.br/produto/cofre-digital/executivo-display-10-gavetas/>>



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO III – B**  
**MODELO DE REFERÊNCIA PARA O ITEM 02 DO LOTE 02**



Referência: PMCOFRES – Cofre Sniper Hércules – Digital, ou similar de melhor qualidade.

Disponível em: <<http://www.pmcofres.com.br/produto/cofres-para-armas/cofre-sniper-hercules-digital/>>





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (\_\_\_\_\_), CPF/CNPJ nº (\_\_\_\_\_) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

---

*Representante Legal ou Procurador*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

**PROCESSO N° 8395/17**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/2017**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2017, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pela Diretora-Geral, Dra. **XXXXXXXXXXXX**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/2017, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para aquisição de XXXXXXXXXXXX**, processado nos termos do art. 15, da Lei n° 8.666/93; da Lei n° 10.520/2002; dos Decretos n° 5.450/2005, n° 7.892/2013, Decreto Estadual n° 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF n°	RG N°
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei n° 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/2017** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Faz parte integrante desta ATA a **RELAÇÃO DE EMPRESAS** que aceitaram formar **CADASTRO DE RESERVA** nos mesmos termos e preços da vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretora-Geral

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /17

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO MARANHÃO E A EMPRESA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pela sua Presidente **DES. XXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade n.º XXXXX SSP/MA e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Geral da Secretaria **XXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade **XXXXXXXXXX SSP-MA** e CPF n.º **XXXXXXXXXXXXX**, conforme Portaria GP n.º 19/2014, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 8395/17, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2017 – SRP e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2017 -SRP** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de coletes de proteção balística e cofres para acautelamento e custódia de armas de fogo**, dividido em lotes, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2017 e da proposta de preço apresentada no certame:

LOTE 01	Descrição do material/produto	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

LOTE 02	Descrição do material/produto	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

## 1.2.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.2.1. COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

O colete de proteção balística deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Comando do Exército Brasileiro, por meio dos testes do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América - NIJ - Standard – 0101.04, adotado no Brasil pelo Comando do Exército, no que diz respeito às normas de prova balística para proteção mínima do nível III-A, como também às exigências abaixo descritas:

1.2.1.1. Ser confeccionado em material de qualidade e flexível de composição de polietileno ou aramida ou combinação de ambos, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes. NÃO SERÁ ADMITIDO MATERIAL POR COMPOSIÇÃO HÍBRIDA, APENAS ARAMIDA OU POLIETILENO;

1.2.1.2. Possuir proteção contra a maioria das ameaças de armas de mão e perfuração de projéteis de armas de fogo, no nível III-A: protege contra balas 9mm Full Metal Jacketed Round Nose (FMJ RN), com velocidade aproximada de 427 m/s e massa de 8,0g (124 grains) e calibre .44 Magnum Semi Jacketed Hollow Point (SJHP), com massa aproximada de 15,6 g (240 gr) e velocidade aproximada de 427 m/s;

1.2.1.3. prever proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas) de forma que permita a proteção das partes vitais, como também na absorção das ondas de choque resultantes do impacto do projétil (trauma de deformação - “*blunt trauma*”);

1.2.1.4. Permitir um adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada, sob o traje (costume completo), de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e, ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade/conforto de uso, com liberdade para movimentos típicos do trabalho por períodos prolongados, mas sem comprometer a proteção lateral e de ombros;

1.2.1.5. Permitir a utilização dos painéis em capa para uso dissimulado;

1.2.1.6. Possuir resistência à umidade, óleo e água, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado, mesmo que contaminado por estas substâncias;

1.2.1.7. Possuir pontos de fixação e ajuste que permitam ao usuário os ajustes necessários, independente de auxílio de terceiro ou da utilização de ferramentas;

1.2.1.8. Atender às normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro – Centro de Avaliações do Exército Brasileiro – CAEx, aplicadas no campo de provas da Marambaia (conforme a NIJ STANDART 0101.04 ou a mais atualizada);

1.2.1.9. Possuir garantia de, no mínimo, cinco anos, no que se refere à validade do material utilizado na confecção dos painéis, e de, no mínimo, dois anos para as peças;

1.2.1.10. Estar em conformidade com o respectivo Relatório Técnico Experimental – RETEX, Relatório de Avaliação Técnica – RAT e Título de Registro – TR, aprovados para o produto, não sendo permitida a diminuição do número de camadas e/ou nível de proteção;

1.2.1.11. Os painéis balísticos, um dorsal e o outro frontal, devem atender, adicionalmente, ao seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 1.2.1.11.1. Possuir material balístico com revestimento de hidro repelentes, objetivando minimizar os efeitos lesivos causados por agentes líquidos como: água, suor, lama, não comprometendo o nível de proteção oferecido;
- 1.2.1.11.2. Serem revestidos por uma capa em nylon resinado (envelope interno), ou similar de melhor qualidade, visando possibilitar proteção contra suor, chuva, raios ultravioletas, etc;
- 1.2.1.11.3. Possuir jogo de capas externas sendo: uma capa na cor cinza claro, uma capa na cor preta e uma capa na cor branca, todas para uso dissimulado e confeccionadas em tecido 100% POLIAMIDA, conforme especificações constantes no item 1.2.1.1.12;
- 1.2.1.11.4. Possuir etiqueta em local visível na capa interna de cada painel (na face de contato com o corpo humano) contendo, em idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante, as seguintes informações:
- a) Nome, logomarca ou tipo de identificação do fabricante e a expressão “PROPRIEDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO”;
  - b) Discriminação do tamanho, representado, pela letra P, M, G ou GG, bem como a identificação do modelo “masculino” ou “preferencialmente feminino”, conforme aplicável;
  - c) Discriminação do nível de proteção oferecido, área de proteção de cada painel em centímetros quadrados e certificado em conformidade com a norma NIJ STANDART 0101.04;
  - d) Número de série do colete balístico; data de fabricação; data de validade da proteção balística oferecida; munições que suporta (calibres velocidades e características do projétil), bem como o material balístico empregado e ainda a expressão “FACE VOLTADA PARA O CORPO”;
  - e) Instruções no que diz respeito ao uso e conservação dos painéis balísticos;
  - f) Chip e leitor de chip, para identificar o lote, fabricação e número de série do colete adquirido;
- 1.2.1.11.4.1. Cada colete deve possuir um chip que deverá possuir informações sobre lote, fabricação e número de série do colete adquirido;
- 1.2.1.11.4.2. Possuir 02 (dois) leitores de chip, cuja leitura das informações pode ser feita no próprio dispositivo ou através de software a ser instalado em um computador, compatível com as plataformas: Windows 7 ou Windows 10;
- 1.2.1.11.5. Possuir massa dos painéis, dorsal e frontal juntos, do nível III-A, desconsideradas as capas internas e externas, nos seguintes limites:

**Tabela de Massas Máximas dos Coletes**

Tamanho	Massa Máxima*
Pequeno – P	1700 gramas
Médio – M	1900 gramas
Grande – G	2200 gramas
Extra Grande – GG	2400 gramas

\*Será admitida uma variação máxima de 15% (quinze por cento) para mais, sem limitação da redução de massa.

- 1.2.1.11.6. Possuir dimensões dos painéis de proteção balística, sendo admitida tolerância dimensional geral de aproximadamente 5 mm, conforme Anexo I, sem prejuízo da anatomia, ergonomia e conforto das peças;
- 1.2.1.11.7. Possuir recorte dos painéis balísticos e das respectivas capas que adote padrão ergonômico e que não prejudique a operacionalidade e conforto no uso do equipamento, conforme normativos aplicáveis;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1.2.1.12. Cada colete, composto por painéis de proteção balística e capas, deverá ser fornecido com jogo de capas externas individuais, composto por:

1.2.1.12.1. Capas de colete para uso dissimulado (total de 3 três), 1 (uma) na cor cinza claro e 1 (uma) na cor preta e 1 (uma) na cor branca, com as seguintes especificações:

- a) Possuir sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, de forma mais anatômica possível ao usuário e com dimensões compatíveis com o molde (verificar modelo no Anexo II – Desenho das capas);
- b) Ser confeccionadas em forma de envelope onde são introduzidos os painéis balísticos (frontal e dorsal);
- c) Ser confeccionado em tecido 100% POLIAMIDA, com alta resistência à tração, rasgo, abrasão, suor, encolhimento e às várias lavagens, sem empelotamento, com conforto térmico e de uso, e tratamento hidro repelente, com solidez da cor ao cloro, luz, suor, lavagem, fricção;
- d) Pantones nas cores: cinza claro 16-5804 TCX, branca 13-3802 TCX e preta 19-4003 TCX;

1.2.1.12.2. Deverá ser possível a remoção das placas de proteção balística das capas dissimuladas (envelopes), de forma a intercambiar com as diversas capas dissimuladas de outras cores;

1.2.1.13. Referências de Dimensionamento: Ver Anexo I.

### 1.3. COFRES PARA ACAUTELAMENTO E CUSTÓDIA DE ARMAS DE FOGO

#### 1.3.1. COFRE PARA ARMAS DO TIPO 01: COM GAVETAS

- a) Deverá possuir fechamento da porta externa através de senha digital com teclado e com funcionamento através de bateria/pilha, localizadas no lado externo do cofre;
- b) Deverá ser fornecido, por uma das cores: branca, preta, prata ou tons de cinza, com pintura resistente à corrosão;
- c) A senha deverá ser programável a partir de 3 (três) até 6 (seis) dígitos;
- d) Deverá possuir sistema de proteção, quando inseridas senhas inválidas, travando a abertura do cofre por pelo menos 10 (dez) minutos após um mínimo de 3 (três) até 6 (seis) tentativas erradas;
- e) Quando inativo, o sistema deve se autodesligar e proporcionar economia das baterias/pilhas;
- f) Deverá possuir um mínimo de 10 (dez) gavetas com chave individual e forração interna;
- g) Deve vir acompanhado com kit de fixação (parafusos sextavados e buchas) e baterias/pilhas;
- h) Dimensões externas (cm): altura x largura x profundidade: 100 x 45 x 40;
- i) Medida das gavetas (cm): altura x largura x profundidade: 6 x 30 x 30;
- j) Peso: Até 120 kg;
- k) Possuir espessura das paredes, porta e arestas, similares ou comprovadamente de qualidade superior ao modelo apresentado no anexo III-A. (A comprovação poderá ser feita através da solicitação de amostra ou parecer de equipe técnica da Diretoria de Segurança Institucional);
- l) Modelo de referência no Anexo III-A;

#### 1.3.2. COFRE PARA ARMAS DO TIPO 02: ARMÁRIO COM VÃO-LIVRE

- a) Deverá possuir fechamento da porta externa através de senha digital com teclado e com funcionamento através de bateria/pilha, localizadas no lado externo do cofre;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- b) Deverá ser fornecido, por uma das cores: branca, bege, prata ou tons de cinza, com pintura Epóxi (resistente a corrosão);
- c) A senha deverá ser programável a partir de 3 (três) até 6 (seis) dígitos;
- d) Deverá possuir sistema de proteção, quando inseridas senhas inválidas, travando a abertura do cofre por pelo menos 10 (dez) minutos após um mínimo de 3 (três) até 6 (seis) tentativas erradas;
- e) Quando inativo, o sistema deve se autodesligar e proporcionar economia das baterias/pilhas;
- f) O lado esquerdo deverá possuir 6 (seis) ou mais prateleiras removíveis e reguláveis + 1 gaveta com chave individual;
- g) O lado direito deverá possuir suporte mínimo para 12 (doze) armas longas com diferentes níveis de altura + 2 prateleiras removíveis e reguláveis;
- h) Deverá possuir iluminação interna no compartimento de armas longas;
- i) Dimensões Externas (cm): altura x largura x profundidade: 195 x 90 x 50;
- j) Possuir espessura das paredes, porta e arestas, similares ou comprovadamente de qualidade superior ao modelo apresentado no anexo III-B. (A comprovação poderá ser feita através da solicitação de amostra ou parecer de equipe técnica da Diretoria de Segurança Institucional);
- k) Modelo de referência no Anexo III-B;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA/CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA/DO RECEBIMENTO**

3.1. A contratada fornecedora dos itens do Lote 01 deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, acompanhado da Autorização do DFPC, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando 60 (sessenta) dias, mediante justificativa e aceitação pela contratante;

3.2. A contratada fornecedora dos itens do Lote 02 deverá entregar o objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, totalizando 90 (noventa) dias, mediante justificativa e aceitação pela contratante;

3.3. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso;

3.4. Os itens do LOTE 01 deverão ser novos e entregues no prédio administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua do Egito, número 144, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, e serão recebidos por servidor designado pela Diretoria de Segurança Institucional em conjunto com a Seção de Patrimônio;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 
- 3.5. Os itens do LOTE 02 deverão ser novos e entregues no prédio da Unidade Administrativa 5, na rua Viveiros de Castro, número 257, Bairro Apeadouro, São Luís – MA, CEP: 65036-710, e serão recebidos por servidor designado pela Diretoria de Segurança Institucional em conjunto com a Seção de Patrimônio;
- 3.6. O horário para entrega dos materiais é das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, sendo necessário agendamento prévio para entrega, por tratar-se de produtos sujeitos a medidas de segurança e com demanda de apoio logístico.
- 3.7. Os equipamentos devem estar em conformidade com a proposta apresentada, as especificações técnicas e o nível de desempenho exigido;
- 3.8. Custos com emissão de documentos, taxas, bem como despesas com frete para entrega dos materiais, correrão por conta da (s) empresa (s) contratada (s), para ambos os lotes;
- 3.9. O recebimento, para ambos os lotes, dar-se-á:
- 3.10. Provisoriamente, no prazo máximo de cinco dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 3.11. Definitivamente, no prazo máximo cinco dias úteis, após a verificação da qualidade (por eventuais inspeções e laudos necessários) e quantidade do material e consequente aceitação;
- 3.12. O recebimento por parte da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os equipamentos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, na proposta da Contratada e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca;
- 3.13. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 3.14. Os equipamentos de ambos os lotes devem estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, dentro das especificações técnicas e níveis de desempenho exigidos, conforme a proposta apresentada, SEM ÔNUS DE FRETE PARA A CONTRATANTE;
- 3.15. No caso dos coletes balísticos, deverão ser entregues em conformidade às exigências do órgão regulador competente. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.
- 3.16. Compete ao fornecedor comprovar a equivalência do material substituto.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a entrega dos equipamentos de ambos os lotes e emissão do Termo de Recebimento definitivo por fiscal ou comissão devidamente designada pela CONTRATANTE, na forma e no prazo estabelecidos no contrato;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações que possam entrar em vigência;
- 4.3. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste termo de referência;
- 4.4. Indicar comissão de recebimento do objeto;
-





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades da execução do objeto, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias;

4.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer usuário, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade dos equipamentos, que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes;

5.2. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do objeto, inclusive, quando realizada por empresas terceirizadas (transportadoras);

5.3. Executar fielmente o fornecimento, entregando os equipamentos nas quantidades, local e especificações pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência;

5.4. Cumprir as orientações da Contratante quanto a qualidade e desempenho dos equipamentos fornecidos;

5.5. Comunicar a Contratante de qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

5.6. Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.7. Entregar juntamente aos equipamentos, as instruções sobre as condições ideais de armazenamento, as especificações, sua procedência e outras características que permitam identificá-las, todas informações no idioma brasileiro, sem qualquer ônus adicional e sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos do termo de referência;

5.8. Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 30 (trinta) dias (podendo, com justificativa aceita pela contratante, estender até 60 sessenta dias), para os itens do Lote 01, e 60 (sessenta) dias (podendo, com justificativa aceita pela contratante, estender até 90 noventa dias), para os itens do Lote 02, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos, fabricação inadequada, fora dos padrões exigidos, vícios ocultos de fabricação ou decorrentes do fornecimento prestado, a contar do recebimento da comunicação expedida pela área competente da contratante;

5.9. Comunicar a Contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

5.10. Para o Lote 01, responsabilizar-se por todo e qualquer encargo decorrente da necessidade de autorização, registro e controle dos equipamentos fornecidos perante o Exército Brasileiro;

5.11. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais estabelecidas;

5.12. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.13. Especificar a infraestrutura que a empresa dispõe, instalações, aparelhamento e demais condições para a assistência técnica do item ofertado, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- 5.14. Indicar o nome dos representantes e/ou empresas responsáveis pela assistência técnica da garantia dos equipamentos de ambos os lotes com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;
- 5.15. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes dos objetos licitados;
- 5.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17. Empregar materiais de qualidade e última geração na fabricação dos coletes e dos cofres;
- 5.18. Desenhar os coletes balísticos em formato anatômico, conforme a melhor técnica atualmente empregada para uso dissimulado;
- 5.19. Elaborar e entregar cópia dos moldes dos coletes à contratante para manutenção do padrão, bem como os arquivos eletrônicos dos desenhos das peças.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;
- 6.2.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços/fornecimento, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO**

- 7.1. A garantia deverá ser estabelecida pelo fabricante, contados a partir da data da nota fiscal do produto, nos seguintes casos:
- 7.1.1. Lote 01: mínimo de 05 (cinco) anos com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis, e 02 (dois) anos, com relação à validade das capas;
- 7.1.2. Lote 02: mínimo de 02 (dois) anos;
- 7.2.1 Para cada item em ambos os lotes é necessária a apresentação, juntamente a nota fiscal, do termo de garantia emitido pelo fabricante;
- 7.3. Os equipamentos devem possuir garantia para troca em casos de lotes defeituosos ou que apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego, sem ocasionar qualquer ônus adicional para a contratante, pelo prazo mínimo de dois anos;
- 7.4. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação emitida pela contratante (com possibilidade de estender para 60 sessenta dias desde que aceito justificativa pela contratante), para os itens do lote 01 e de 60 (sessenta) dias corridos para os itens do lote 02 (com possibilidade de estender para 90 noventa dias desde que aceito justificativa pela contratante).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e do Dec. Estadual 31.553/2016.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização será feita pela Diretoria de Segurança Institucional ou servidor designado por ela, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicando à autoridade superior, quando necessário para as providências devidas. O servidor que atuará como fiscal do contrato é Eduardo Helder Pacífico Pinheiro, matrícula 138818, e seu substituto será o servidor Renan Leite do Nascimento, matrícula 178269;

9.2. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste Contrato, devendo para tanto ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º da Portaria nº 457/2010-TJMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas e das demais penalidades previstas neste edital, a licitante que:

- a) não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Em conformidade com o artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato o Tribunal de Justiça do Maranhão poderá, garantida a prévia defesa e resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
  - b) multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada;
-



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

c) multa de mora no percentual de correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela do Contrato inadimplida, por dia de inadimplência, limitado a 15 (quinze) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do Contrato;

d) multa de mora no percentual de correspondente a 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela do Contrato inadimplida, por dia de inadimplência, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do Contrato;

e) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total anual do Contrato, pela inadimplência além do prazo de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução total do Contrato;

f) multa no percentual de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de determinações da Administração.

10.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (caso exigida), além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, na impossibilidade, será cobrada judicialmente;

10.4. Não haverá aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento causado pela Administração;

10.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **RS** \_\_\_\_\_, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XXXXXXX**.

12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUBFUNÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROGRAMA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NATUREZA DE DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, xx de xxxxxxxxx de 2017

**P/ CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretora-Geral do Tribunal de Justiça/MA

**P/ CONTRATADA:**

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM**

CNPJ:
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CAPITAL SOCIAL:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO VI

CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto, o mandatário (**FULANO DE TAL DE TAL FULANO**), brasileiro, **estado civil, profissão**, domiciliado na cidade de Curitiba/PR, sito na Rua (\_\_\_\_\_) nº (\_\_\_\_) – (bairro), portador da Carteira de Identidade, RG nº 9.999.999-9/UF e do CPF nº 999.999.999-99, para fins de representar a empresa (\_\_\_\_\_), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/0001-99, estabelecida na cidade de (CIDADE/UF), sito na (Rua \_\_\_\_\_) nº (\_\_\_\_) (\_\_\_\_) – (BAIRRO), junto ao (NN).

Cidade, dia de mês do ano.

(EMPRESA)  
(responsável)  
(cargo)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO VII

“Notificação”

*Notificante: .fiscal.....*

*Notificada: .....*

*Referente: .....*

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de ....., representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., cidade ....., neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto SR....., quanto ao descumprimento .....

Enfatizamos que a prestação de serviços devem estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxx de 2017.

---

Fiscal do Contrato  
Matrícula nº





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

J  
ANEXO VIII

(MODELO DE PROPOSTA)  
OPCIONAL

**PROCESSO N° 8395/17**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/2017**  
**UASG: 925125**

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF n°	RG N°
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega do Lote 01 será no máximo de 30 (trinta) dias corridos; e do Lote 02 será no máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da apresentação da mesma ao pregoeiro.

Local, Data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)